

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 192/79

*Sancionada
em 26/11/79
Dir. Cº 185/79*

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$..... 539.030,20 (quinhentos e trinta e nove mil e trinta cruzeiros e vinte centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$539.030,20 (quinhentos e trinta e nove mil, trinta cruzeiros e vinte centavos), para fazer face às seguintes despesas sem cobertura orçamentária.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Educação e Cultura

Serviço de Administração Escolar

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 42.709,11

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 33.830,30

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 31.109,00

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$154.417, 000

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

SERVIÇO DE CULTURA E RECREAÇÃO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 19.419,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 94.355,95

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 27.563,10

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

Serviço de Saúde

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 71.907,44

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 30.982,00

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 192/79

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

Secretaria de Administração

Gabinete do Secretário

3.2.5.0 - TRANSFERENCIAS A PESSOAS

3.2.5.2 - Pensionistas Cr\$ 28.737,30

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, consignadas no Orçamento vigente.

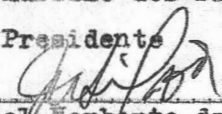
UNIDADE ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE PROJETO	FUNÇÕES DE GOVERNO	ELE- MENTO	VALOR DA ANULA- ção
2.02	2007	03	3.1.1.1	300.000,00
2.11	1.018	16	4.1.1.0	49.030,20
2.11	1.019	16	4.1.1.0	70.000,00
2.13	2.061	16	3.2.6.1	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

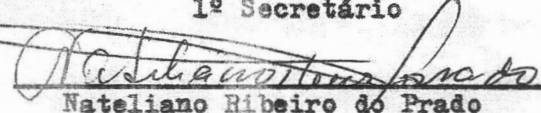
Sala das Sessões, 16 de novembro de 1979


Humberto Marillo dos Santos Flores

Presidente


Dr. Jesiel Norberto da Silva

1º Secretário


Nateliano Ribeiro do Prado

2º Secretário